

DECRETO Nº 5.704, de 18 de Julho de 2014.

Altera o Decreto nº 5.450, de 14 de Novembro de 2007, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, no Município de Parnamirim e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea “d”, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subseqüentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a desapropriação efetuada para fins da ampliação da lagoa de captação e infiltração da drenagem da área da Rua Campinas da Boa Esperança, Avenida Gandhi e Avenida Maria Lacerda Montenegro, do Lote 42 da quadra A, situado na Av. Maria Lacerda Montenegro, parte do Loteamento denominado “Jardim América”, limitando-se: ao Norte, com a Avenida Maria Lacerda Montenegro, com 15,00m; ao Sul, com parte do lote 44, com 15,00m; ao Leste, com o lote 41, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 43, com 30,00m, medindo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 18 de Julho de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito



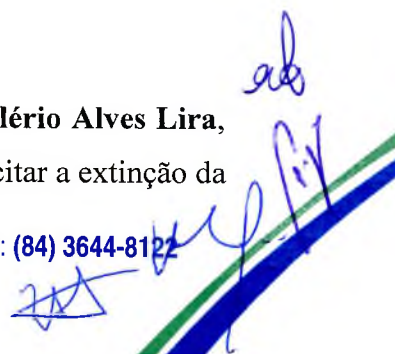
TERMO DE ACORDO

Que entre partes fazem, de um lado o **Município de Parnamirim/RN**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucionalmente eleito, *Dr. Maurício Marques dos Santos*, conjuntamente com o Procurador Geral Municipal, *Dr. Fábio Daniel de Souza Pinheiro*, e de outro lado, **Valério Alves Lira**, acompanhados por seu Advogado, Dr. Euriques Furtado Neto, inscrito na OAB/RN 4454, todos qualificados nos autos do processo nº: 0001498-43.2008.8.20.0124 (124.08.001498-7) que tramita na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Parnamirim/RN, de acordo com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que a obra objeto da Desapropriação realizada através do Decreto nº 5.450, de 14 de Novembro de 2007, já foi executada, sem a utilização da área (Lote 42 – Quadra A – Loteamento Jardim América) de propriedade do Expropriado, Sr. **Valério Alves Lira**, que continua intacta, concorda o Município em revogar a desapropriação desta área através de ato administrativo próprio, sendo este o Decreto nº 5.704, de 18 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a revogação da Desapropriação, o Expropriado, renuncia ao depósito prévio realizado pelo Município de Parnamirim, no valor de R\$ 9.855,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), com seus acréscimos legais, autorizando a restituir tais valores aos cofres públicos municipais, o que deverá ser efetuado através do ato judicial competente.

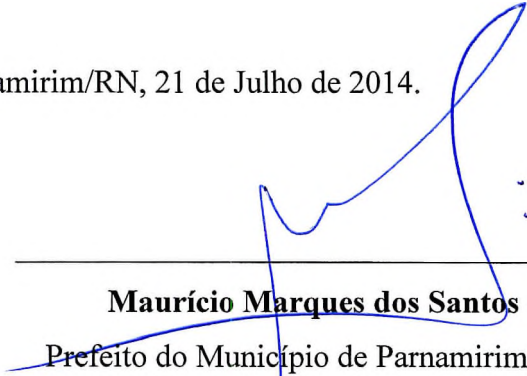
CLÁUSULA TERCEIRA: Com o cumprimento do acordo, o Sr. **Valério Alves Lira**, dá plena quitação ao seu objeto, razão pela qual as partes decidem solicitar a extinção da



Ação nº 0001498-43.2008.8.20.0124, com resolução de mérito, com fulcro no Art. 269, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro.

E por estarem, assim, justos e combinados assinam o presente Termo de Acordo, para fins de homologação judicial, na forma exigida pela lei processual civil, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Parnamirim/RN, 21 de Julho de 2014.



Maurício Marques dos Santos

Prefeito do Município de Parnamirim/RN

Primeiro Acordante



Fábio Daniel de Souza Pinheiro

Procurador Geral do Município

Fábio Daniel de Souza Pinheiro
Procurador Geral do Município



Valério Alves Lira

Segundo Acordante



Euriques Furtado Neto

Advogado do Segundo e Terceira Acordante